|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Ofício nº @@txt\_identificacao@@

Documento no @@nup\_protocolo@@

Brasília, @@txt\_dt\_documento@@.

A Sua Senhoria o Senhor

Josivan Cardoso Moreno

Diretor Presidente

Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN

Rua do Calcário, nº 1989, Bairro Lagoa Nova

59076-240 – Natal – RN

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Rio Grande do Norte.**

Referência: Processo nº 02501.002128/2013

Senhor1 Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Norte do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 116/ANA/2013, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 23/2018/COAPP/SAS, de 26 de julho de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual pactuadas, perfazendo uma **nota final igual a 96,35%.** Dessa forma, estará apto a receber a **5ª parcela no valor parcial de R$ 722.625,00** (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do IGARN prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:

* Parecer Técnico nº 2/2018/COCAD/SFI (Doc. nº 027376/2018) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
* Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 029906/2018) – Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
* Nota Técnica nº 29/2018/SPR (Doc. nº 029158/2018) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
* Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 028492/2018) e Nota Técnica nº 14/2018/COART/SOE (Doc. nº 031641/2018) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
* Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Doc. nº 030378/2018) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
* Nota Técnica nº 23/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 045865/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

1. Na oportunidade, destacamos que a aplicação dos recursos do programa em 2017 no estado foi prioritariamente para gastos com diárias e passagens. Embora tais despesas tenham sido essencialmente com vistas ao desenvolvimento de diversas atividades voltadas ao enfrentamento da seca, estas caracterizam-se essencialmente como ações de custeio, em detrimento de desembolso para demandas de fortalecimento da gestão. Considera-se importante alertar que sejam adequadamente documentados pelo estado os gastos realizados, que deverão ser exclusivos para atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos, conforme contrato assinado.
2. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato ([jlgzoby@ana.gov.br](mailto:jlgzoby@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.
3. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos